



Contrato nº 94/2014 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E JOSÉ EDNILDO SANTOS, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

### CONTRATO Nº. 94/2014 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e JOSÉ EDNILDO SANTOS, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Jaime Ribeiro, nº. 109, Centro, Dias D'Avila-BA, CEP 42.850-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 143/2014, protocolado sob nº. 003.0.122776/2014, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Rua Professor Cezar Reis, nº. 198, Centro, Dias D'Ávila-BA, CEP 42.850-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Dias D'Avila-BA, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 419, Registro R-03, Livro 190, Fls 078 do Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas e Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Dias D'Ávila.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco Itaú, Conta Corrente nº. 53417-6, Agência nº. 0501** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do *IGPM pro rata tempore*".

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de agosto de 2014 e a terminar em 31 de julho de 2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato deverá ser reajustado anualmente, com base na variação do **IGPM-FGV**, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice **IGPM-FGV** utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: agosto

Mês de Término: julho

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o **IGPM-FGV**, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por



escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

7.4 Contratar seguro do imóvel objeto da locação contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

#### 9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 31 de julho de 2014.

PELO LOCATÁRIO:

**Maria Lúcia Dultra Cintra**  
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

**José Ednaldo Santos**  
Locador

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>.

2<sup>a</sup>.

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CONTRATO Nº 81/2011.**

Processo Aditivo nº. 003.0.134584/2014.

Parecer Jurídico nº. 548/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Modulo Elevadores Engenharia, Consultoria e Gerência Ltda, CNPJ 07.197.426/0001-26.

Objeto aditivo: Prorrogação de vigência do contrato nº 81/2011-SUP pelo período de 01 (um) ano, vigendo de 15 de agosto de 2014 e 14 de agosto de 2015.

**RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 26/2014 - SGA**

Processo: 003.0.122767/2014.

Parecer Jurídico: 478/2014.

Contrantes: Ministério Público do Estado da Bahia e Quécia Tainara da Silva dos Santos.

Objeto: Extinção antecipada do contrato de Prestação de Serviços de Mensageiro Motorizado, por não haver mais interesse recíproco, na manutenção do aludido vínculo contratual, cessando doravante todos os efeitos dele decorrentes, com efeitos retroativos a 11 de Junho de 2014.

**RESUMO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA- CONTRATO Nº 077/2011- SUP**

Processo: 003.0.137991/2014.

Parecer jurídico: 534/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Artemp Engenharia, CNPJ 01.288.200/0001-54.

Objeto do aditivo: Alterar a cláusula sétima do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com início em 01/08/2014 e término em 31/07/2015.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO - CONTRATO Nº 104/2014- SGA**

Processo: 003.0.136945/2014 - Dispensa nº 160/2014.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Marcelo Lopes Moitinho.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado para atender à Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista- BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).

Valor global: R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de Agosto de 2014 e a terminar em 31 de Julho de 2015.

**RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA- CONTRATO Nº 94/2014- SGA**

Processo: 003.0.122776/2014 - Dispensa nº 143/2014.

Parecer jurídico: 487/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Ednildo Santos.

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, para funcionamento da Promotoria de Justiça de Dias D'Avila-Ba.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais).

Valor global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a começar em 01 de Agosto de 2014 e a terminar em 31 de Julho de 2019.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

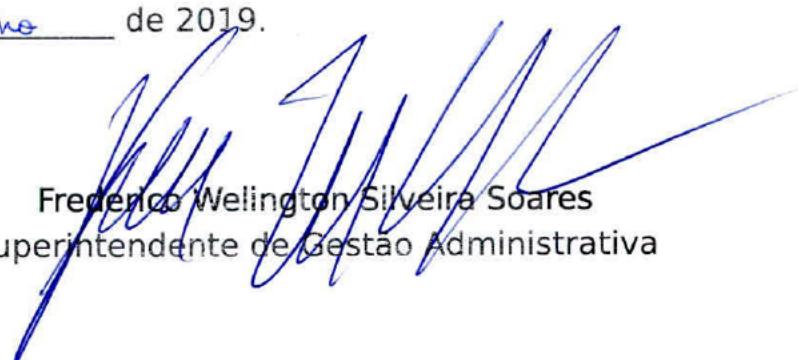
PROCEDIMENTO Nº 003.0.105090/2014 - Pregão Eletrônico Nº 011/2014 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS E ARMÁRIO. Licitante vencedor, para o item 01, AMOEDO SAPUCAIA COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA - ME, CNPJ 08.218.902/0001-00, com o valor unitário de R\$ 319,00, e para os itens 2 e 3, 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ 07.766.048/0001-54, com os valores unitários de R\$ 1.586,00 e R\$ 1.140,00, respectivamente. Critério de julgamento: menor preço. Parecer nº 556/2014. Superintendência de Gestão Administrativa. Data de Homologação: 08/08/2014. Salvador, 08 de agosto de 2014.



PORTARIA Nº 243/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Diego Gomes de Oliveira, matrícula [REDACTED] e Marcio Carneiro Santos, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 094/2014-SGA, relativo à Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, 30 de julho de 2019.

  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 243/2019**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Diego Gomes de Oliveira, matrícula [REDACTED] e Marcio Carneiro Santos, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 094/2014-SGA, relativo à Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 30 de julho de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 244/2019**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Milena de Carvalho Oliveira Côrtes, matrícula [REDACTED] e Mariana de Araújo Pimentel, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 089/2015-SGA, relativo aos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) – modalidade longa distância Nacional e Internacional.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 30 de julho de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



**PORTARIA Nº 127/2021**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Clóvis Oliveira de Carvalho, matrícula nº [REDACTED] e Andreia da Cruz Muniz, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 094/2014-SGA, relativo à locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila.

Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 243/2019.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia,  
27 de maio de 2021.

FREDERICO WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA  
[REDACTED]  
Dados: 2021.05.27 12:13:48 -03'00'

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

---

Desligamento de Voluntário

Nome	Lotação	Vigência do Termo	Desligamento
Alana Berto Santos	Promotoria de Justiça de Valença	27/05/2019 – 26/05/2021	30/06/2020

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

PORTRARIA Nº 125/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Clóvis Oliveira de Carvalho, matrícula nº [REDACTED] e Glaucia Kelly Salles chagas da Cruz, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 093/2020-SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila.

Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 197/2020.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de maio de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTRARIA Nº 127/2021

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Clóvis Oliveira de Carvalho, matrícula nº [REDACTED] e Andreia da Cruz Muniz, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 094/2014-SGA, relativo à locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila.

Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 243/2019.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de maio de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS  
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL  
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO IDEA nº 163.9.5954/2018

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACÁS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 13, da Resolução 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar, especialmente ao Senhor ELIELMO ÂNGELO CARDOSO, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº IDEA 163.9.5954/2018 Trata-se de procedimento administrativo stricto sensu, instaurado em 27/01/2019 que objetiva apurar o suposto desvio de finalidade na remoção do referido servidor.

Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail maracas@mpba.mp.br, no prazo legal.

Maracas/Ba, 26 de maio de 2021.

SAMORY PEREIRA SANTOS